



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA
PESQUISA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021

PL 27/2021	
Autor: Deputado Ricardo Madalena	
Assunto: <i>Dá a denominação de “Antonio dos Santos” à passarela construída sobre o km 424,400 da Rodovia Miguel Jubram – SP-333, no Município de Tarumã.</i>	
Fontes de Pesquisa: <i>Sistema do Processo Legislativo – SPL e Portal da Alesp – Legislação.</i>	
Conclusão: <i>Não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. A presente propositura deve estar instruída com o <u>documento de informação</u> sobre o próprio a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, conforme previsto no <u>Artigo 1º, I, c, da Lei Estadual nº 14.707/2012</u>, que dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais.</i>	
Verificação de matéria correlata: <i>Não foi encontrado projeto de lei idêntico. Não foi encontrada lei que denomine a passarela em questão.</i>	
Observação: <i>A Lei nº 4.104, de 26/06/1984, deu a denominação de "Rodovia Miguel Jubran" ao trecho da SP-333, que liga o Município de Assis ao antigo</i>	

Porto Areia. Esta grafia aparece na grande maioria das normas relativas a esse trecho, como se pode verificar em:

https://www.al.sp.gov.br/alesp/pesquisa-legislacao/?status=G&inicio=0&fim=20&autor=&tipo=tipo_09&tipo=tipo_03&numero=&ano=&texto=jubran&indexadores=&dataIni=&dataFim=&tema=&idAutor=&promulgacao=&situacao=

Só há duas normas com a grafia “Jubram”: o Decreto nº 55.382, de 29/01/2010, e a Lei nº 249, de 03/03/1949. Apenas a primeira refere-se à rodovia.

alca